



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84.500-021 - IRATI - PR
www.irati.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

Súmula: Institui a "Campanha Março Roxo", no âmbito do Município de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Irati, a campanha denominada “Março Roxo”, a ser realizada, anualmente, no mês de março, dedicada à conscientização da epilepsia.

§ 1º - A campanha Março Roxo integrará o calendário oficial de eventos do Município de Irati.

§ 2º - Durante o mês de março, a Câmara e a Prefeitura Municipal de Irati, bem como demais órgãos públicos situados no município, poderão iluminar a fachada dos respectivos prédios na cor roxa.

Art. 2º - A campanha Março Roxo terá os seguintes objetivos, dentre outros:

I - conscientizar a população sobre o que é a epilepsia;

II - sensibilizar a sociedade para que compreendam e apoiem as pessoas com epilepsia;

III - divulgar, por todos os meios possíveis, as atitudes que devem ser tomadas pelos que presenciam uma crise epilética;

IV - estimular atividades de divulgação, proteção e apoio às pessoas com epilepsia e sua família;

V - divulgar, prestar informações e apoiar pessoas com epilepsia que buscam tratamentos de saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84.500-021 - IRATI - PR
www.irati.pr.leg.br

Art. 3º - As atividades poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto entre órgãos e entes públicos e privados, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

Art. 4º - O símbolo da campanha será "um laço" na cor roxa.

Art. 5º - Para a execução da presente lei devem-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Câmara Municipal de Irati, em 07 de fevereiro de 2025.

Sybil Dietrich
SYBIL DIETRICH
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84.500-021 - IRATI - PR
www.irati.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

No contexto mundial, a Epilepsia é uma doença crônica que afeta aproximadamente, em torno de 50 milhões de pessoas, destas 05 (cinco) milhões somente na região das Américas. Ressalta-se, conforme dados da Organização PanAmericana da Saúde, que a lacuna de tratamento na América Latina e Caribe, seja superior à 50%, ou seja, número significativo que ressalta a necessidade do atendimento dos serviços de saúde à respectiva demanda.

De acordo com informações da Associação Brasileira de Epilepsia – ABE, a causa das situações envolvendo a doença podem abranger diversos aspectos, conforme listado abaixo:

- a) Lesão congênita (presente ao nascimento) ou adquirida no cérebro, decorrente de várias causas como, por exemplo, batida forte na cabeça (geralmente com sangramento intracraniano);
- b) Infecção (meningite, encefalite, neurocisticercose, etc.);
- c) Abuso de bebidas alcoólicas e/ou substâncias psicoativas;
- d) Complicações ocorridas antes ou durante o parto;
- e) Malformações do cérebro tanto das estruturas cerebrais propriamente ditas quanto dos vasos sanguíneos no seu interior podem estar presentes, desde a formação do feto nos primeiros meses de gestação e podem causar crises epilépticas em determinadas épocas da vida;
- f) Determinadas situações não é possível identificar a origem dos fatos, sendo considerados Epilepsia de causa desconhecida.

O município de Irati não apresenta fonte específica relacionada à identificação do quantitativo de pessoas com epilepsia atendidas pelos serviços públicos municipais, principalmente dos equipamentos pertencentes ao Sistema Único de Saúde – SUS, impossibilitando a identificação desta quantidade de usuários.

Diante do exposto e do seu interesse público, alvitra-se a presente propositura, contando com a colaboração de todos os pares para sua aprovação.